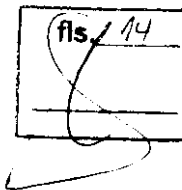




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Ofício GP.L nº 250/2014

Processo nº 2.050-4/2013
A Diretoria Jurídica

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 29/MAI/2014 17:23 070076

Jundiaí, 28 de maio de 2014.

PRESIDENTE

30/05/14

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em face da solicitação contida no **Of.PR/DL 170/2014 – Proc. 69.663**, datado de 07 de maio p.p, relativamente ao questionamento formulado pela i. Consultoria Jurídica dessa Colenda Casa de Leis, no tocante ao **Projeto de Lei Complementar nº 972**, em trâmite por esse Poder, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos:

1) A inscrição em Dívida Ativa no âmbito da Administração Direta compete à Divisão de Dívida Ativa vinculada ao Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 3.086/87 e suas alterações, notadamente a previsão contida na Lei nº 8.093, de 25 de novembro de 2013;

2) O procedimento administrativo adotado para a inscrição da Dívida Ativa se dá em conformidade com o disposto no art. 2º, § 5º da Lei Federal nº 6830/80, c/c art. 31 da Lei Complementar nº 460/08 e suas alterações – Código Tributário Municipal, sendo que a cobrança desses créditos se processa de forma amigável, cujas medidas estão a cargo da Divisão de Dívida Ativa, com o concurso da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Procuradoria Fiscal ou judicialmente, por intermédio daquela Procuradoria nos termos do disposto no art. 32 do citado Codex.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A